

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

PORTARIA-DIA - 32021

Código de validação: 7DF0B1F9B8

Institui a Política de Atualização do Ambiente Computacional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 370 do Conselho Nacional de Justiça, que determina que os órgãos deverão implantar processos de gestão baseados em modelos e boas práticas de mercado, e definir parâmetros de pesquisa com o objetivo de uniformizar e gerar indicadores mais precisos e equiparados entre os órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantia de eficiência e celeridade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os imperativos de uma gestão pública baseada em resultados, em excelência administrativa e em aperfeiçoamento contínuo;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas administrativas acerca dos ativos de tecnologia da informação estabelecidas na RESOL-GP - 52017 deste egrégio Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a forma de gerir as alterações no ambiente computacional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Política de Atualização do Ambiente Computacional do Poder Judiciário do Maranhão, com o objetivo de disciplinar a instalação, a atualização e a configuração de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Maranhão.

**Parágrafo único:** para efeito desta portaria entende-se atualização do ambiente computacional:

I - Instalação inicial ou reinstalação;

II - Configuração inicial ou alteração de configuração;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

III - Atualização de versão;

IV - Criação e alteração de scripts, arquivos de configuração e permissões de acesso;

V - Substituição, formatação, desativação ou descarte de ativos de tecnologia da informação.

**Art. 2º** Nos termos desta Portaria, o Ambiente Computacional do Poder Judiciário do Maranhão compreende:

I – Sistemas de Informação;

II – Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados;

III – Sistemas Operacionais;

IV – Software Aplicativo;

V – Software Básico;

VI – Componente de Software;

VII – Equipamentos e instalações de rede e telefonia;

VIII – Hardwares.

**Art. 3º** A instalação, a atualização e a mudança de configuração de quaisquer ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser precedida de criterioso planejamento que permita:

I - identificar reflexos da alteração para todo o ambiente computacional;

II – detalhar o modo de execução da operação;

III – determinar um plano de retorno à situação anterior, no caso de insucesso da operação.

Parágrafo único: O planejamento referido no *caput* deverá contemplar um Plano de Retorno, documento que definirá quais ações serão realizadas em caso de insucesso na atualização, com a necessidade de retorno à configuração anterior do ativo.

**Art. 4º** As alterações no ambiente computacional deverão ser previamente comunicadas pela unidade responsável por sua execução às demais unidades da Diretoria de Informática e Automação, através de e-mail enviado a lista [Idia@tjma.jus.br](mailto:Idia@tjma.jus.br), informando:

I - Descrição da atualização;

II - Motivo da atualização;

III - Data e hora prevista;



IV - Duração estimada;

V - Necessidade de apoio de outras unidades para a execução dos procedimentos.

§ 1º - Havendo necessidade de apoio de outras unidades, após o comunicado da atualização, a unidade responsável deverá cadastrar solicitações no Sistema Gestor.

§ 2º - Uma vez comunicada a previsão de alteração pela unidade responsável, as demais unidades deverão manifestar-se em até 24 horas, solicitando o seu cancelamento ou mudança de agendamento;

**Art. 5º** As alterações no ambiente computacional deverão ser sempre previamente comunicadas às unidades afetadas pela execução dos serviços e ao público externo, quando necessário.

§ 1º - Alterações em Sistemas de Informação deverão, no que couber, obedecer a Política de Gestão de Sistemas de Informação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos da RESOL-GP - 52017;

§ 2º - Alterações no ambiente computacional que requeiram a atualização ou instalação de softwares ou componentes de software em estações de trabalho deverão ser comunicadas às unidades afetadas, com antecedência mínima de 3 dias úteis;

§ 3º - Alterações na infraestrutura de rede ou telefonia que afetem o acesso aos sistemas e serviços do Tribunal ou o uso da rede de telefonia, deverão ser comunicadas às unidades afetadas, com antecedência mínima de 3 dias úteis;

§ 3º - Alterações que possam ocasionar a indisponibilidade do ambiente computacional como um todo, devem ser comunicadas aos usuários internos e externos com antecedência mínima de 5 dias úteis;

§ 4º - No caso de alterações em sistemas ou serviços que sejam acessados por usuários externos ao Poder Judiciário, a comunicação deverá ocorrer por meio do Portal do Judiciário, com antecedência mínima de 3 dias úteis;

§ 5º - As alterações no Sistema PJe serão realizadas conforme disciplinado na Resolução nº 185, de 18/12/2013, do Conselho Nacional de Justiça ou outro normativo que a suceder.

§ 6º - O Diretor de Informática e Automação poderá, a seu critério, autorizar alterações emergenciais no ambiente computacional.

**Art. 6º** O descumprimento desta portaria ensejará a apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas em norma legal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a PORTARIA-TJ - 7862012.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

**PAULO ROCHA NETO**  
Diretor de Informática e Automação  
Diretoria de Informática e Automação  
Matrícula 100370

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/05/2021 18:33 (PAULO ROCHA NETO)

